



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1085/2015

“Revoga artigo 3º do Decreto n.º 1084 de 01 de Julho de 2015 e dá outras providências.”

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda

CONSIDERANDO que os bancos terão seu funcionamento normal no dia 10 de julho corrente;

CONSIDERANDO que através do princípio de direito administrativo da AUTOTUTELA é da competência do administrador alterar seus próprios atos, quando da constatação da existência de mero erro material;

DECRETO:

Art. 1º Fica revogado o artigo 3º do Decreto n.º 1084, de 01 de Julho de 2015:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 02 de Julho de 2015.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELÍCIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo